



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO 14/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL** E **EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº: **04.060.257/0001-90**, estabelecida na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 343, Centro, Cruzeiro do Sul - AC, representada neste ato pelo Sr. **FRANCINEY FREITAS DE SOUZA**, Registro de Identidade nº: **031.6165 SSP/AC**, inscrito no CPF nº: **509.572.442-15**, residente e domiciliado no município de Cruzeiro do Sul – AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **01.020.851/0001-69**, situada na Rua Pedro Teles, nº 350, bairro da Baixa, Cruzeiro do Sul - AC, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ROGÉRIO WENCESLAU DE OLIVEIRA**, Diretor da Contrata, inscrito no CPF sob o nº 025.084.914.38 e RG nº 1791701 SSP/PB, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa n.º 05/2024**, RATIFICADO pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a presente contratação por Dispensa de Licitação foi instaurado Processo Administrativo nº **003/2023**, Termo de Ratificação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, Termo de Ratificação, as cotações de preços e demais elementos constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de emissora de televisão aberta, com cobertura no Município de Cruzeiro do Sul, para produção e veiculação diária de material institucional das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Eventos realizados Pela Câmara Municipal, campanhas educativas de iniciativa do legislativo e entre outros, como especifica a **Dispensa nº 05/2024** e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A prestação do serviço processar-se-á de acordo com a especificação contida na **Dispensa nº 05/2024** e na Proposta constante no processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1.** O valor mensal da contratação será **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);
5.2. O valor total global deste Contrato é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

As despesas referentes ao objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC ano 2024, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001 Fonte de Recurso: RP.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito através de Transferência Bancária (Ordem de Pagamento) em nome



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

da Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato e para a execução dos referidos serviços **será de 06 (seis) meses**, a contar de 27/06/2024 e término em 31/12/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 188, da Lei 14.133/2021, facultada à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em todo caso, a rescisão unilateral.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na lei, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR:

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul Acre, por seu Presidente, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul AC, de 27 de junho de 2024.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ: 04.060.257/0001-90

Proqio Wancher de Oliveira

CONTRATADA
EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA
CNPJ: 01.020.851/0001-69

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF